



ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 127/2025

Processo Administrativo nº 03750.010305.000187/2025-24

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a contratação para participação de 1 (um) profissional da Funpresp-Exe na capacitação "*Governance Officer* - 14ª Edição", ofertada pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA, inscrito no CNPJ nº 01.082.331/0001-80, a ser realizada em formato híbrido, com aulas em modalidade *online* e ao vivo entre os dias 28 de julho e 29 de setembro de 2025, às segundas e quartas, das 17h30 às 21h30, e encontro presencial no dia 2 de outubro de 2025, das 8h30 às 19h30, em São Paulo/SP.

2. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. Para a execução desse serviço, a Funpresp-Exe pagará ao Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC, o valor global de R\$ 16.915,00 (dezesesseis mil novecentos e quinze reais), em conformidade com as informações constantes na página da capacitação, que passa a ser parte integrante deste instrumento: <https://www.ibgc.org.br/cursos/governance-officer> e troca de e-mails com a instituição, com cópia anexada ao processo.

2.2. O pagamento será realizado a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada e os documentos de pagamento deverão ser encaminhados para os e-mails gelog.pagamentos@funpresp.com.br e codes.gepes@funpresp.com.br.

2.3. Antes de cada pagamento será verificada, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF –, a regularidade fiscal da contratada perante o INSS e o FGTS.

2.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada perante o INSS e o FGTS será providenciada sua notificação, por escrito, para que, apresente defesa para que, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, a critério da contratante.

2.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

2.6. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse da Funpresp-Exe de alta relevância, devidamente justificado e, em qualquer caso, aprovado pela Diretoria Executiva da Funpresp-Exe.

2.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Funpresp-Exe.

2.8. A empresa a ser contratada deverá informar, quando da assinatura do instrumento contratual, o enquadramento tributário a ser dado ao objeto da contratação, para fins de avaliação de sua pertinência pela Funpresp-Exe.

2.9. Havendo divergência em relação ao enquadramento tributário informado, a Funpresp-Exe comunicará a contratada, antes da emissão da nota fiscal relativa ao serviço contratado, para que se utilize do enquadramento tributário adequado.

2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212/1993.

2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice diário de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A capacitação ocorrerá entre os dias 28 de julho e 29 de setembro de 2025, às segundas e quartas, das 17h30 às 21h30, e encontro presencial no dia 2 de outubro de 2025, das 8h30 às 19h30, conforme programação da CONTRATADA.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes das Despesas do Plano de Gestão Administrativa – PGA da Funpresp-Exe, para o exercício de 2025 do Plano de Gestão Administrativa, aprovado na 141ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo, de 22 de novembro de 2024, na Ação Orçamentária – Gestão, Item – Treinamentos / Congressos e Seminários.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. As regras da execução contratual e da fiscalização estão dispostas no Projeto Básico, anexo deste instrumento.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Esta Ordem de Execução de Serviços terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua assinatura.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste documento, do projeto básico e da sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Prestar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará a descrição do objeto executado.

7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe, as obrigações oriundas desta contratação.

7.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução da contratação, cuja inadimplência da contratada, em relação a esses custos, não transferirá à Funpresp-Exe a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.6. Orientar os seus empregados sobre a necessidade de observação das normas da Funpresp-Exe quando em suas dependências.

7.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp-Exe.

7.8. Prestar os serviços de acordo as especificações previstas neste instrumento, responsabilizando-se pelos ajustes dos itens que, porventura, estejam fora das especificações, independentemente do motivo alegado, cuja inobservância ensejará a aplicação das penalidades cabíveis previstas no projeto básico.

7.9. Atender prontamente as solicitações ou reclamações do fiscal da contratação.

7.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos constatados no objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

7.11. Observar o Código de Ética e de Conduta e a Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, bem como as normas relativas a aspectos ambientais e sociais.

7.12. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela contratante.

7.13. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Funpresp-Exe.

7.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPRESP-EXE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico e seus anexos.

8.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para a realização de ajustes e correções.

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de representante especialmente designado.

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações.

8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada, quando aplicável.

8.7. Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, especificações e forma estabelecidos no projeto básico.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016 e nos artigos 162 e 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

9.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

9.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

9.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

12. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis

ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

13. DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

13.1. A CONTRATADA declara conduzir suas atividades em conformidade com a Lei 12.846/2013 "Lei Anticorrupção" ou eventual legislação posterior/complementar à referida Lei, assim como quaisquer normativo relacionado a sua aplicabilidade, emitido por órgão regulador brasileiro e/ou órgão do Governo Federal, e atesta neste ato que seus conselheiros, diretores, colaboradores, sócios, agentes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, não realizaram e se comprometem a não realizar atos de suborno ou promessa de suborno, fraude à licitação, financiamento à prática de atos ilícitos ou quaisquer "atos lesivos" assim descritos na Lei Anticorrupção e normativos a ela relacionados, seja em benefício próprio e, ainda, em eventual benefício da FUNPRESP-EXE ("Conduta Anticorrupção"), bem como que se compromete a monitorar todas as pessoas listadas acima, tendo em vista que possui conhecimento que a FUNPRESP-EXE adota abordagem de zero tolerância em relação a atos de corrupção.

13.2. A CONTRATADA deverá informar à FUNPRESP-EXE, oportunamente e por escrito, sobre a ocorrência de qualquer violação à Lei Anticorrupção de que tenha ciência em relação às suas atividades, bem como atos que envolvam seu relacionamento com a FUNPRESP-EXE. Esta é uma obrigação permanente e deverá perdurar até o término da relação.

13.3. Em caso de descoberta da prática de ato de corrupção praticado pela CONTRATADA, suas coligadas, conselheiros, diretores, empregados, colaboradores, agentes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, sejam em benefício próprio, da CONTRATADA, poderá ocorrer imediato rompimento da presente relação, sem prejuízo do direito da FUNPRESP-EXE à retenção de valores e regresso em caso de sanções aplicadas decorrentes da Lei Anticorrupção, bem como a reparação de eventuais danos causados à FUNPRESP-EXE.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, das demais legislações aplicáveis, bem como do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ordem de execução de serviço será lavrada em única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada, de forma eletrônica, pelos contraentes e duas testemunhas.

Brasília, ____ de julho de 2025.

CONTRATANTE

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA
Gerente de Patrimônio Logística e Contratações
Substituto

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Diretor de Administração Substituto

CONTRATADA

ADRIANE CRISTINA DOS SANTOS DE ALMEIDA
LUCAS LEGNARE
Representantes legais da IBGC

TESTEMUNHAS

IBSEN NAEZIO ALVES AGUIAR
FABIANE DOS SOUSA DUMONT
Analistas de Previdência Complementar

ANEXO I - PROJETO BÁSICO - 0226627

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - **FUNPRESP-EXE**



PROJETO BÁSICO - PB

Processo nº 03750.010305.000187/2025-24

1. DO OBJETO

1.1. Contratação para participação de 1 (um) profissional da Funpresp-Exe na capacitação "Governance Officer - 14ª Edição", ofertada pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA, inscrito no CNPJ nº 01.082.331/0001-80, a ser realizada em formato híbrido, com aulas em modalidade *online* e ao vivo entre os dias 28 de julho e 29 de setembro de 2025, às segundas e quartas, das 17h30 às 21h30, e encontro presencial no dia 2 de outubro de 2025, das 8h30 às 19h30, em São Paulo/SP.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Data e horário: entre os dias 28 de julho e 29 de setembro de 2025, às segundas e quartas, das 17h30 às 21h30, e encontro presencial no dia 2 de outubro de 2025, das 8h30 às 19h30.

2.2. Modalidade: híbrido, com aulas *online* e ao vivo e encontro presencial.

2.3. Carga Horária: 80h.

2.4. Local do encontro presencial: Sede IBGC - Av. das Nações Unidas, 12.551 - 21ª andar - Cidade Monções, São Paulo - SP, 04578-903

2.5. Público-Alvo: Interessados nas práticas de governança corporativa. profissional com experiência e/ou conhecimento amplo em governança corporativa, que pretende ter uma formação sólida como *Governance Officer* ou que tenha sido convidado a liderar, criar ou estruturar uma área de governança

2.6. Pré-requisitos: Atuação executiva em áreas de governança corporativa (ou correlatas) e conhecimento prévio do tema. Antes de ingressar no curso, seu currículo passará por uma avaliação da equipe IBGC para garantir que sua escolha é compatível com sua experiência.

2.7. Informações Adicionais: o participante receberá certificado de conclusão do IBGC. Para recebimento do certificado é necessário mínimo de 75% de presença nas aulas ao vivo. Ele será emitido ao final do curso e ficará disponível no login do IBGC, mesmo local utilizado para inscrição.

2.8. Estrutura do Programa:

1. Governança Corporativa Fundamentos, princípios, práticas, estruturas e arcabouço regulatório são amplamente explorados em aula, sempre ambientados na atualidade em contexto nacional e internacional.
2. Responsabilidade e atribuições Aborda o funcionamento da governança corporativa e a atuação do Governance Officer na manutenção e melhoria do sistema. Aplicação de business case.
3. Estratégia e visão de longo prazo Explora conhecimentos em contabilidade, finanças e mercado de capitais, mas também instiga a um exercício contínuo de se pensar estrategicamente sobre ética, cultura, pessoas, tecnologia e sustentabilidade.
4. Competências comportamentais Traz teorias e técnicas para o desenvolvimento de habilidades essenciais na atuação do Governance Officer.
5. Seminários especiais Convidados e especialistas levarão aos participantes diferentes perspectivas desse profissional em organizações de porte, composição societária e natureza jurídica distintas.

2.9. Professores/Instrutores (0226633): Aline Barbosa, Anamaria Pugedo Frade Barros, Andriara Petterle, Angela Rita Franco Donaggio, Antônio Edson Maciel Dos Santos, Cátia Tokoro, Celia Barbosa Assis, Christiane Resende Melchiades, Cristiana Pereira, Cristiana Pereira, Debora Zonzini, Diva Freire, Fernanda Peppe, Flavia Mouta, Gil Giardelli, Giulio da Silva, Gustavo Moraes Stolaghi, Helena Kerr Do Amaral, Jose Eduardo dos Santos Iniesta Castilho,

2.10. Diante do exposto, solicitamos à Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações (GELOG) a instrução do processo de contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em conformidade com os supracitados dados.

3. DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor alocado no orçamento de 2025 para esta contratação é de R\$ 16.915,00 (dezesesseis mil novecentos e quinze reais) em conformidade com as informações constantes na página da capacitação <https://www.ibgc.org.br/cursos/governance-officer> e troca de e-mails com a instituição, com cópia anexada ao processo 0226635.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição	Serviço unitário	1	R\$ 16.915,00	R\$ 16.915,00
TOTAL					R\$ 16.915,00

3.2. As despesas decorrentes da contratação sairão dos recursos constantes no Plano Anual de Capacitação 2025, parte do Orçamento da Funpresp-Exe para o exercício de 2025.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada com base no com base no inciso II, alínea "f", do art. 30 da Lei 13.303/2016 e no inciso II, alínea "f" do Art. 138, combinado com o Art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe e conforme consta no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

4.2. A princípio, faz-se necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador, no caso de licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, é a obrigatoriedade de licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal (CF/1988):

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

4.3. À Funpresp-Exe aplica-se a legislação federal atinente às empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme determinação da Lei nº 14.463, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º A Lei nº 12.618, de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º As entidades fechadas de que trata o art. 4º, observado o disposto na Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e nesta Lei, submetem-se às demais normas de direito público exclusivamente no que se refere à:

I - submissão à legislação federal sobre licitação e contratos administrativos aplicável às empresas públicas e sociedades de economia mista;

4.4. Dessa forma, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos para as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previu hipóteses em que a Administração Pública pode, legitimamente, celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório, permitindo maior celeridade nessas situações.

4.5. Nesse sentido, as hipóteses de licitação dispensada, licitação dispensável e inexigibilidade de licitação constituem exceções ao procedimento licitatório. A inviabilidade de competição na prestação de serviço é fator preponderante para a adoção das mencionadas exceções, conforme consta no inciso II do parágrafo 3º do artigo 28 da Lei nº 13.303/2016:

§ 3º São as empresas públicas e as sociedades de economia mista dispensadas da observância dos dispositivos deste Capítulo nas seguintes situações:

I - comercialização, prestação ou execução, de forma direta, pelas empresas mencionadas no caput, de produtos, serviços ou obras especificamente relacionados com seus respectivos objetos sociais;

II - nos casos em que a escolha do parceiro esteja associada a suas características particulares, vinculada a oportunidades de negócio definidas e específicas, justificada a inviabilidade de procedimento competitivo.

4.6. A alínea "f", inciso II, do art. 30 da Lei nº 13.303/2016 especifica a contratação de treinamentos como hipótese especificamente prevista de afastamento de licitação:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:
(...)

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

(...)

4.7. A Lei nº 13.303/2016 possui como regra a necessidade de licitação nas contratações com terceiros sendo, no entanto, possível o seu afastamento nas hipóteses excepcionais de dispensa, inexigibilidade ou inaplicabilidade de licitação trazidas pela Lei das Estatais em seus artigos 28, 29 e 30.

4.8. Além disso, as hipóteses do rol do caput do art. 30 da Lei nº 13.303/2016 devem ser entendidas como exemplificativas e não taxativas, podendo as práticas de mercado e o caso concreto estabelecerem outras situações de afastamento das regras acerca da licitação da Lei das Estatais. No entanto, a inaplicabilidade de licitação não se confunde com arbitrariedade, mas sim liberdade para que o gestor possa escolher a melhor solução para o caso concreto.

“A ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento administrativo prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses-limite é que a Administração estaria autorizada a contratar sem o cumprimento dessas formalidades. Seriam aqueles casos de emergência tão grave que a demora, embora mínima, pusesse em risco a satisfação dos valores a cuja realização se orienta a atividade administrativa.

Nas etapas internas iniciais, a atividade administrativa será idêntica, seja ou não a futura contratação antecedida de licitação. Em um momento inicial, a administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de projetos, apuração da compatibilidade entre a contratação e as previsões orçamentárias. Tudo isso estará documentado em procedimento administrativo, (...)”
(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 16 ed. - São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 391).

4.9. A propósito, ratificam esse entendimento os julgados do Tribunal de Contas da União (TCU), como os seguintes:

ACÓRDÃO TCU 1.802/2014 – Plenário

Enunciado: É vedada a inexigibilidade quando não comprovado o requisito da inviabilidade de competição. É dever do agente público responsável pela contratação confirmar a condição de exclusividade nos casos em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Acórdão 2533/2021 - Plenário

Nos casos de dispensa de licitação fundada no art. 32 da Lei 9.074/1995, a constituição e a instrução do respectivo processo administrativo devem observar os princípios gerais da Administração Pública, notadamente os da isonomia, da publicidade e da moralidade, bem como o disposto no art. 30, § 3º, incisos II e III, da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais), que exige a divulgação das razões para a escolha do fornecedor ou do prestador de serviços, além da justificativa para o preço acertado.

ACÓRDÃO TCU 1630/2006 – Plenário

Enunciado: A sinularidade do objeto e a comprovação da notoriedade da entidade contratada justificam a

Enunciado: A contratação por inexigibilidade de licitação em virtude de objeto singular e de notória especialização do contratado exige avaliação subjetiva no que pertine à escolha da empresa ou do profissional a ser contratado.

Enunciado: A inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se trata de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos.

4.10. Assim, a Gerência de Pessoas enquadrou a presente contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.303/2016, nas seguintes disposições:

4.11. Da singularidade do serviço a ser contratado

4.11.1. Conforme elencado na alínea "f" do inciso II do art. 30 da Lei nº 13.303/2016, exige-se que tais serviços sejam de natureza singular.

4.11.2. Nesse sentido, os professores Ivan Barbosa Rigolin e Marcos Tullio Bottino esclarecem que:

"Singular é aquele serviço cujo resultado final não se pode conhecer nem prever exatamente antes de pronto e entregue; aquele cujas características inteiramente particulares, próprias do autor, o façam único entre quaisquer outros. O único elemento sabido nesse caso é que cada autor o fará de um modo, sem a mínima possibilidade de que dois produzam exatamente o mesmo resultado. Cada qual tem a chancela de um autor, sendo, nesse sentido, único. Caracterizada e justificada essa singular natureza, ao lado da comprovação documental de notória especialidade do autor, teremos a inexigibilidade de licitação para cada caso concreto que se apresente." (grifos nossos)

4.11.3. Conforme ensina o professor Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, em artigo "Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na Administração Pública: uma breve análise da Decisão 439/98, Plenário do TCU":

"Nos serviços de treinamento, os objetivos gerais e específicos, público alvo, metodologia e o conteúdo programático constituem características técnicas do objeto, mas definitivamente não é o núcleo. O objeto do serviço de treinamento só se materializa com a aula (o fazer). É por meio desta ação que o docente, fazendo uso da metodologia didático-pedagógica, utilizando os recursos instrucionais e aplicando o conteúdo programático, realiza o objeto. Portanto, o núcleo do serviço é a própria aula. Ora, se é a aula, não se pode, em regra, considerar que seja um serviço usual ou executado de forma padronizada; não se pode admitir que, quem quer que seja o executor (o professor), desde que aplicando os recursos acima, obtenha os mesmos resultados. Afinal, cada professor possui sua técnica própria, a forma de lidar com grupos, a empatia, a didática, as experiências pessoais, o ritmo e tom de voz, tornando-os incomparáveis entre si. Ademais disso, cada turma também possui características próprias que as distinguem umas das outras, a exigir do profissional adaptação a cada vez que se apresenta. Aliás, o próprio professor poderá executar o serviço de forma distinta a cada aula proferida, ainda que do mesmo tema, provocado, por exemplo, por uma mudança de visão e conceitos. Quer dizer, as aulas sempre serão diferentes, seja na condução, seja no conteúdo, seja na forma de exposição. Não há como negar que cada aula (cada serviço) é, em si, singular, inusitado, peculiar.

(...)

Diante do acima exposto, é correto afirmar que, sempre que o núcleo do serviço de treinamento for a aula (o fazer) significará que a atuação do professor será determinante para o alcance dos resultados pretendidos, revelando a natureza singular do serviço." (grifos nossos)

4.11.4. A singularidade do serviço se materializa no conteúdo direcionado, com abordagem prática e aprofundada, além da oportunidade de integração entre profissionais com experiências similares. Dentre os conteúdos estão estudos de caso, debates sobre estrutura de governança, dilemas éticos, comportamentos e tomada de decisão em ambientes complexos, com aplicação direta na realidade organizacional. O curso "*Governance Officer* – 14ª edição" será uma imersão em temas de governança corporativa e instigará os participantes a solucionar problemas e desafios comuns ao cotidiano dos *Governance Officers* por meio de atividades práticas, cujas vivências em aula demandarão habilidades não só técnicas como comportamentais. A interação com os instrutores, especialistas e convidados com ampla experiência no mercado completam o programa, que possibilitará estruturar, coordenar e evoluir em práticas de governança corporativa nas organizações. A capacitação é voltada a pessoas com atuação direta em temas como estruturação de áreas de governança, relacionamento com conselhos, implantação de boas práticas e conformidade com códigos e regulamentos aplicáveis.

4.11.5. A participação do profissional é justificada pelos conhecimentos que serão disseminados para a atuação na de governança, contexto fundamental para a atuação dos profissionais de

governança, o *Governance Officer*. O curso possui conteúdo programático para que os participantes liderem as áreas de governança corporativa das organizações e sejam os guardiões das melhores práticas, com conteúdo teórico robusto acerca dos temas de governança, bem como uma perspectiva prática de atuação do *Governance Officer*. As competências comportamentais desse profissional que, por vezes, assume a função de articulador, facilitador e aconselhador, também serão amplamente exploradas neste treinamento.

4.11.6. O treinamento possibilitará ao profissional descobrir novas abordagens, perspectivas e soluções aplicáveis à gestão de governança, contribuindo para o seu exercício como Gerente de Governança e Planejamento da Funpresp-Exe. Também oferecerá uma oportunidade única de atualização e capacitação. Os *insights* e melhores práticas compartilhados durante o curso podem ser aplicados diretamente na realidade, impulsionando eficiência, eficácia e inovação. Além disso, promove conexão com rede técnica especializada.

4.11.7. O Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC é uma organização sem fins lucrativos, com quase 30 anos de atuação, reconhecida nacional e internacionalmente como referência em formação e disseminação de boas práticas de governança. Oferece cursos, certificações, publicações e eventos especializados, contando com corpo docente qualificado e experiências aplicadas a diferentes setores da economia.

4.12. Da caracterização como serviço técnico especializado

4.12.1. Conforme elencado na alínea "f" do inciso II do art. 30 da Lei nº 13.303/2016, cursos para "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal" são enquadrados como serviço técnico de profissional especializado. Dentre os objetivos do curso, destaca-se o aprimoramento das competências necessárias ao exercício da função de *Governance Officer*. Dessa forma, será possível entender melhor os papéis, responsabilidades e práticas esperadas para liderar estruturas de governança corporativa.

4.12.2. A Fundação tem como objetivos estratégicos promover a excelência na governança corporativa e na gestão de riscos e fortalecer a imagem, a credibilidade e o relacionamento institucional. Desta forma, a participação na capacitação incrementará conhecimentos em assuntos como estruturação de áreas de governança, competências do profissional de governança, práticas de monitoramento, aspectos regulatórios, comportamentais e estratégicos da governança corporativa, alinhados aos valores da Fundação, que poderão impactar positivamente em suas diversas áreas.

4.12.3. O Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) é uma organização com quase 30 anos de mercado, destacando-se pelo seu papel como referência em governança corporativa no Brasil, oferecendo conteúdos, ferramentas exclusivas e profissionais de excelência. Acrescentamos que o IBGC é uma instituição respeitada internacionalmente e com uma sólida reputação no mercado.

4.12.4. Assim, a seleção desta instituição organizadora da capacitação "*Governance Officer* – 14ª edição" se dá em virtude de sua diferenciação com os demais ofertantes, pois suas características distintivas fornecem ao profissional um aprendizado condizente com as características e objetivos da Funpresp-Exe. O curso oferece oportunidade única de formação aprofundada em governança corporativa, o que permitirá manter o participante da capacitação à frente no mercado.

4.12.5. Segundo a doutrina de Hely Lopes Meirelles:

"(...) serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além da habilitação profissional técnica e profissional – exigida para os serviços técnicos de profissionais em geral - aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de estágios de aperfeiçoamento.

(...)

Inexigível é a licitação somente para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza singular, prestados por empresas ou profissionais de notória especialização. A lei acolheu, assim, as teses correntes na doutrina no sentido de que a notória especialização traz, em seu bojo, uma singularidade subjetiva e de que o 'caso da notória especialização diz respeito a trabalho marcado por características individualizadoras". (grifos nossos)

4.13. Da notória especialização do Contratado

4.13.1. O § 1º, do artigo 30 da Lei 13.303/2016 dispõe que:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4.13.2. Conforme ensina o professor Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, no artigo "Contratação de serviços de treii [Clicksign 96c0f43b-a6af-41a9-a62c-f391f38241f8](#) al na Administração Pública: uma breve análise da Decisão 439/98, Plenário

"(...) O dispositivo em tela indica o norte de quais peculiaridades ou requisitos são considerados idôneos para se inferir se um profissional é ou não notório especialista, a saber: "...desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica...". Mais ainda. A expressão "...ou de outros..." dá bem o tom de rol exemplificativo desses requisitos. O legislador admite, portanto, que outros conceitos e requisitos, não ditados no texto expresso da lei, podem servir de base à conclusão de que o profissional escolhido é o mais adequado à satisfação do contrato. Nota-se, também, que a enumeração dos requisitos são alternativos. Significa que não é obrigatório que estejam todos contemplados na justificativa da escolha, bastando apenas o apontamento de um deles para balizá-la."

4.13.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e da Funpresp-Exe, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação.

4.13.4. A notória especialização se manifesta por meio da instituição e dos instrutores que conduzirão a capacitação, comprovada através dos currículos dos especialistas do IBGC, conforme documentos que seguem anexados a este processo:

Aline Barbosa - Advogada, pós-graduada em Direito Empresarial, pela PUC-SP. Atuou como advogada societária em multinacionais nas áreas de mineração e construção e atualmente, ocupa a posição de Governance Officer do Grupo Baumgart. É também membra da Comissão de Governance Officers do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa IBGC.

Anamaria Pugedo Frade Barros - Bacharel em Administração pela PUC/MG; especializada em Gestão Estratégica pela UFMG; participou do Programa Trilhas da Liderança Internacional pela Fundação Dom Cabral e INSEAD. Empregada há 30 anos da Companhia Energética de Minas Gerais-Cemig, tendo sido responsável por dezessete anos pela área de governança corporativa dessa Companhia. Foi Superintendente da Secretaria Geral e Executiva Empresarial e, atualmente, é consultora de diretoria na Cemig.

Andiara Petterle - Conselheira, executiva, investidora e empreendedora digital, atualmente atua no conselho de administração de várias empresas no Brasil. Vem liderando companhias digitais, de mídia, tecnologia e venture capital nos últimos mais de 20 anos. É CEO da empresa de investimento de impacto Kyrie Capital LLC. Ex-Vice-Presidente Executiva do Grupo RBS, CEO da Predicta e Ex-Diretora Executiva de Estratégia e Gestão de Portfólio da Ebricks Capital. Foi fundadora e CEO do Grupo Bolsa de Mulher - maior grupo de mídia digital feminino do Brasil. É doutoranda na Business School Lausanne e tem especialização em transformação digital pela Stanford University School of Engineering e Certificado em Sustainable Capitalism and ESG by Berkeley Law. Também estudou na Stanford Business School e na Harvard Business School.

Angela Rita Franco Donaggio - Fundadora da Virtuous Company consultoria e atua como palestrante e consultora em ESG, Ética e Diversidade desde 2004. É Doutora pela USP, Visiting Scholar & Researcher em Harvard e Cornell (EUA) e Mestra pela FGV. Coordenadora do Programa Lideranças Virtuosas e do Programa FemLeader da Virtuous Company. Professora nos cursos para conselheiros de administração do IBGC e da Fundação Dom Cabral, e nos cursos executivos da FGV, FIA, LCA, PUC-Minas e PUC-Rio. Membro da Comissão de Pessoas do IBGC, Conselheira do Instituto Pactuá e Embaixadora da iniciativa The Female Lead no Brasil. Autora de diversos artigos e livros em Governança, ESG, Cultura Ética e Direito Societário. Autora do livro "Governança Corporativa e Novo Mercado" (Saraiva, 2012) e coautora dos livros "Diversidade e Inclusão e suas dimensões" (2022, 2023); "Novas fronteiras de risco e retorno: Guia prático para integração ESG nos investimentos" (2022); "ESG: O Cisne Verde e o Capitalismo de Stakeholder" (2021, 2023), além de documentos referência em ESG no Brasil e no mundo, dentre eles: "Women in Business Leadership Boost ESG Performance", disponível em 7 idiomas (IFC World Bank, 2019) e "Agenda Positiva de Governança" (IBGC, 2020). Dra. Donaggio é ítalo-brasileira, fluente em inglês, italiano e espanhol e nativa em português.

Antônio Edson Maciel Dos Santos - Mais de 20 anos de experiência nas áreas de Auditoria Interna, Controle Interno, Gestão de Riscos e Compliance em grandes multinacionais. Membro do Comitê de Auditoria Estatutário de diversos segmentos. Conselheiro de Administração e Fiscal certificado pelo IBGC e CCSA pelo IIA Global, membro das comissão do IBGC de gerenciamento de riscos e governança em instituições financeiras. Mestre em Controladoria Empresarial, mestrado em Administração na UFRGS com módulo na França, especialização em estratégia e consultoria, formado em Administração, curso de extensão em Enterprise Risk Management for Corporate Leaders em Harvard Business School (EUA). Um dos autores do Guia de Gerenciamento de Risco e do IBGC Orienta Auditoria Interna, integrante da equipe que criou a certificação para membro de comitê de Auditoria Coordenador do curso Governança em Tempos de Crise/Mudança, do IBGC.

Cátia Tokoro - Conselheira de Administração, Coordenadora de Comitê de Sustentabilidade, mentora de startups & scaleups e investidora anjo. É certificada pelo IBGC, membro da comissão de inovação e coordenadora do IBGC no capítulo RJ. Possui 25 anos de experiência como executiva e c-level de marketing & vendas B2B na Oi e IBM. Liderou projetos de transformação digital como e-commerce, e-care, e- billing e também lançamento de novos produtos e serviços como soluções de cybersegurança, IoT, big data & analytics, soluções em cloud. É graduada em engenharia elétrica pela PUC-RJ, MBA em administração pelo IBMEC, formações executivas na Harvard Business School, Singularity University, Risk University KPMG e em mediação pelo Instituto Mediare.

Christiane Resende Melchiades - Administradora, Empresária, Conselheira Consultiva Certificada pelo IBGC (CCI) e Sócia Fundadora da Melchiades & Co., empresa focada em Coaching para C-Level e em consultoria para empresas familiares. Especialista em comportamento humano, com 23 anos de experiência na área de Desenvolvimento Organizacional e Gestão de Pessoas. Conferencista em fóruns e seminários, co-autora do Manual do Líder Coach. Membro Fundadora da ICF - International Coach Federation, eleita por três vezes como Membro do Conselho da ICF Rio de Janeiro. Professora Convidada no Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. Fez carreira em empresas Multinacionais de origem Alemã e Americana, tendo atuado na área de Recursos Humanos da Volkswagen Caminhões e Ônibus por 9 anos e como Executiva de Negócios na Consultoria Right Management do Grupo Manpower Company por 6 anos. Foi também por 10 anos sócia fundadora da Fellipelli Consultoria e posteriormente COO do Grupo Fellipelli. Sua experiência como Consultora passou por grandes Organizações, como: Bradesco, Petrobras, Previ, Transpetro, Enel, Glaxo, White Martins, Paranapanema, Ford Credit, Manuchar, Volkswagen, Michelin, Tim, Souza Cruz, BR Distribuidora, BNDES, Shell, altura Inglesa, Anglo American, BBDTVM, Contax, Sul América, dentre outras. Com certificações complementares em Nova York, Los Angeles, Toronto e Dublin. Especialista em Neurociências pelo Instituto NeuroLeadership e em Inteligência Emocional pela Multi-Health Systems Inc. (MHS).

Cristiana Pereira - Possui mais de 20 anos de experiência no mercado de capitais. É sócia fundadora da ACE Governance, consultoria especializada em governança e mercado de capitais. É conselheira de Administração da Maestro Frotas S.A., do CESAR – Instituto de Inovação do Recife – e do Basement, plataforma de equity crowdfunding. É Conselheira Fiscal do Bradesco S.A. prospecção de empresas e relacionamento e desenvolvimento de serviços voltados a companhias abertas. Participou da criação do Novo Mercado e coordenou duas revisões de suas regras. Liderou o Projeto Ofertas Menores para desenvolver o mercado de acesso no Brasil. Conduziu o desenvolvimento do serviço de voto a distância. Possui MBA pela Harvard Business School e Mestrado em Economia pela Fundação Getúlio Vargas. É economista formada pela Universidade Estadual de Campinas – Unicamp. Participou do programa de Educação Executiva da Wharton School, do curso de Conselheiro de Administração do IBGC e do Advanced Boardroom for Women – ABP- W da Saint Paul Escola de Negócios.

Daniel Araujo - Gerente Jurídico Societário e de Governança Corporativa (Governance Officer) na BP Bunge Bioenergia Advogado formado pela Universidade Presbiteriana Mackenzie/SP e com MBA em Gestão Executiva na Fundação Getúlio Vargas/SP. Gerente Jurídico Societário e de Governança Corporativa (Governance Officer) na BP Bunge Bioenergia desde janeiro de 2020. Atuação focada na área de governança corporativa desde 2014. Experiências nas áreas jurídica societária e de governança corporativa de companhia aberta listada na B3 e em grandes escritórios de advocacia como Pinheiro Neto, Mattos Filho e Mayer Brown. Associado ao IBGC - Instituto Brasileiro de Governança Corporativa desde março de 2017. Certificado no Curso de Secretaria de Governança do IBGC em outubro de 2016. Certificado do Curso Governance Officer do IBGC em agosto de 2021 (Turma Zero). Membro da Comissão de Governance Officer do IBGC desde agosto de 2018. Membro da Comissão Jurídica do IBGC desde janeiro de 2018. Membro do Comitê de Conformidade da UNICA - União da Indústria de Cana-de-Açúcar desde fevereiro de 2021. Membro da Comissão Jurídica do ECP - Esporte Clube Pinheiros desde dezembro de 2021.

Debora Zonzini - Graduada em Psicologia pela PUC Campinas; Extensão em Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional pela FGV; Pós Graduação em Constelação Sistêmica – Original Hellinger; Mentoring ALBA Consultoria – Rosa Benhoft; Coaching - Práticas avançadas ISOR - Instituto Holos. Transformando Pessoas e Culturas. Experiência de mais de 25 anos em Desenvolvimento de Pessoas atuando como consultora em empresas nacionais e multinacionais; e em alguns comitês de empresas familiares. Nos últimos 5 anos tem conduzido programas de preparação para executivos e lideranças em clientes como Rede Globo, Grupo Alfa, Ihara e também atuando como coach em comunicação de alto impacto.

Diva Freire - Gerente de Governança Corporativa da Lojas Renner S.A. Responsável pela área de Governança Corporativa da Lojas Renner S.A, com funções de Governance Officer na Companhia. Amplo conhecimento em Governança Corporativa, em societário de empresas de capital aberto, em Conselhos de Administração e Fiscal, nas Resoluções da CVM e Regulamento de Novo Mercado da B3, bem como Formulário de Referência e Informe de Governança Corporativa. Responsável por todo o processo de Assembleia de Acionistas, Manual para Participação em Assembleia e todos os documentos decorrentes. Atendimento a acionistas, relacionamento com órgãos reguladores e agências de recomendação de votos. Coordenadora da Comissão de Governance Officer do IBGC Membro da Squad de Governance Officer do IBGC – RS Membro do Conselho Fiscal do Instituto Hércules Galló

Fernanda Peppe - Experiência de mais de 20 anos nas áreas de Sustentabilidade, Gestão Estratégica, Gestão de Projetos, Gestão de Riscos e de Impactos e Governança, com foco na estratégia e na implementação da agenda ESG. Bióloga, Mestre em Genética e Bioquímica, Curadora do Curso "ESG na Prática: Proteção e Geração de Valor" - IBGC, Embaixadora Certificada do Capitalismo Consciente Brasil, Membro da Comissão de IBGC, Membro independente do Conselho Consultivo da Deploy IT;

Flavia Mouta Flavia Mouta é diretora de emissores da B3, responsável pela listagem, supervisão e enforcement de empresas e fundos, bem como responsável pela análise das ofertas públicas de valores mobiliários de renda fixa e variável. É também encarregada do aperfeiçoamento e aplicação dos regulamentos de segmentos especiais da B3, em especial o Novo Mercado. Anteriormente foi superintendente de desenvolvimento de mercado da CVM. É pós-graduada em Direito e graduada em Química.

Gil Giardelli - Gil Giardelli é um profissional renomado com mais de 22 anos de experiência em inovação e economia digital. Além de ser um estudioso em sociedade em rede, inovação radical, colaboração humana, economia criativa e estudos do futuro, ele é também um escritor bem-sucedido, tendo publicado o livro "Pensando o Impensável". Giardelli é conhecido por ser um apresentador do programa "O Imponderável" na Record News, exibido todos os sábados às 23h30. Ele é um defensor do uso da tecnologia para melhorar a qualidade de vida das pessoas e atualmente aborda temas relacionados à Inteligência Artificial em sua nova escola. Com sua vasta experiência e conhecimento, Giardelli é um líder influente no campo da inovação e um palestrante requisitado em todo o mundo.

Giselia da Silva - Possui o Corporate Director Certificate concedido pela Havard Business School (HBS) Advogada (PUC-RS), pós-graduada em Marketing (ESPM-SP), L.L.M. em Direito Societário (Insper-SP), cursou Pós- MBA Advanced Boardroom Program for Women (Escola St. Paul - SP/Columbia University - NYC), Pós- graduação em Neurociência e Comportamento (PUC-RS/2019, sem apres.de TCC), e Curso de formação em Mediação (Instituto Meditativa – MT/2022). Mais de 20 anos de experiência como executiva no setor de energia (grupo CPFL Energia), integrou o Latin American Companies Circle on Corporate Governance (iniciativa do IFC/Banco Mundial e OCDE), de 2007 a 2017. Membro do Comitê de Auditoria da Cia. Brasileira de Distribuição (GPA) e do Comitê Gestor do Rating Integra de Entidades Esportivas (Instituto Ethos, COB, CPB, Pacto pelo Esporte). Foi Conselheira de Administração Independente da Amazonas GT. da ELETRONORTE e GGT ELETROSUL (Sistema ELETROBRAS), Conselheira Fiscal Suplente da SABESP e membro do Comitê de Auditoria da VIA. Conselheira Certificada - CCA e coautora de diversas publicações do IBGC, participou de diversas Jornadas Técnicas do IBGC realizadas em países da Europa/Ásia e nos Estados Unidos, além do Programa Diversidade em Conselho - PDeC. É professora da Fundação Dom Cabral - FDC.

Gustavo Moraes Stolagli - LLM pela Universidade de Columbia, Nova Iorque, com honras – Harlan Fiske Stone Scholar (2010-2011). LLM em Direito do Mercado Financeiro e de Capitais pelo IBMEC, São Paulo (2009). Monitor da Pós-graduação em Direito Societário da Fundação Getúlio Vargas, São Paulo (2003-2005). Sócio do Veirano Advogados, na área empresarial com ênfase em M&A e Governança Corporativa (2000-atual). Membro do Comitê ESG do Veirano Advogados (2021-atual). Membro do Conselho de Administração do Veirano Advogados (2020-2021). Associado estrangeiro em Cravath, Swaine & Moore, Londres (2011-2012). Instrutor credenciado do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, nos cursos de Melhores Práticas de Governança Corporativa, Governance Officer e Conselheiros de Administração (2008-atual). Coordenador da Comissão Jurídica do IBGC (2017-2020). Representante do IBGC na elaboração do Código Brasileiro de Governança Corporativa para Companhias Abertas (2016). Secretário do Conselho de Administração do IBGC (2006-2010).

Helena Kerr Do Amaral - Administradora, mestre em Administração Pública e Planejamento Urbano na EAESP/Fundação Getúlio Vargas, com especialização em Gestão de Recursos Humanos na Agência de Recursos Humanos do Governo Japonês e em Economia do Setor Público na George Washington University. Sócia Diretora da LiDiversas – Liderança e Diversidade. Conselheira de administração suplente da Statkraft Energias Renováveis S/A e conselheira fiscal suplente da Neoenergia Pernambuco. Vice coordenadora da comissão de pessoas do IBGC. Instrutora nos cursos de formação de Conselheiros de Administração do IBGC, assim como nos cursos para Governance Officer, Comitê de Auditoria e Comitê de Pessoas. Foi Diretora Administrativa e Financeira da Petros. Ampla experiência no setor público por mais de trinta anos, tendo ocupado posições de direção nas três esferas de governo (Presidente da ENAP, representante do Brasil para escolas de governo no IBAS - Índia, Brasil e África do Sul, Secretária de Gestão Pública da prefeitura municipal de São Paulo e Diretora da Fazesp da secretaria de estado da fazenda de São Paulo). Ampla experiência como membro de Conselhos de Administração (Eletropaulo, Finep, Cteep, Junta da Finame, CPFL Energia, Bonaire) e Conselhos Fiscais (CPFL Energia, CPFL Renováveis, Itaúsa e Elektro). Recentemente também prestou consultoria em governança de família em temas de planejamento de sucessão, conflitos de interesse e treinamento em liderança. Conselheira de Administração certificada pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC desde 2012.

Livia Freitas - Governance Officer da Aegea Saneamento e Participações com aproximadamente 10 anos de experiência em governança corporativa. Atualmente é coordenadora da Comissão de Governance Officers do IBGC. Livia coordenou a publicação sobre board packs promovida pela Comissão de GOs. É formada em direito pela Universidade de Rio Verde-GO, com especializações pela Universidade Católica de Uberlândia. Atuou como advogada nas áreas jurídica, governança corporativa e compliance na Ecorodovias Infraestrutura e Logística. Foi advogada por 8 anos em escritórios de advocacia. Possui experiência na implementação da área de governança, com criação de processos, políticas, regimentos, portal de governança e comunicação entre os principais agentes de governança.

Luiz Carlos Cabrera - sócio-fundador da Panelli Motta Cabrera, empresa pioneira na prestação e serviços de executive search no Brasil. É Ex-Chairman do Brazil National Committee da AESC - Association of Executive Search and Leadership Consultants. Foi Membro do America's Council de 2006 a 2012 e do Board of Directors da AESC de 2011 a 2012. É Conselheiro Consultivo da Aliança de Misericórdia e Ex-Conselheiro do IBGC - Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. É o único sul-americano agraciado com o prêmio internacional 2011 Gardner W. Heidrick, oferecido anualmente pela AESC a uma pessoa que tenha dado uma contribuição notável para a atividade de consultoria em executive search. Foi professor da Escola de Engenharia Mauá por mais de dez anos e leciona no MPA (Mestrado Profissional em Administração) e no OnEMBA da Escola de Administração de Empresas de São Paulo. Fundação Getúlio Vargas, há mais de trinta anos. É também professor do IBGC e da EMI – Escola de Marketing Institucional. É co-autor de "Transição 2000", livro da McGrawHill, co-autor de "Se eu fosse você, o que eu

faria como gestor de pessoas”, editora Campus-Elsevier, e articulista da Revista Você S.A. Cabrera é Engenheiro Metalurgista com pós-graduação em Administração (CPG) pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas e extensão em Business Administration na USC - University of Southern California.

Luiz Gustavo Gouvêa - Secretário Geral de Governança Corporativa da Vale (Governance Officer) desde out/2017. Experiências anteriores na própria Vale, Eastman Chemical Company (EUA), Light SESA e Ambev, nas áreas de Supply Chain, Planejamento, Gestão de Projetos, Sustentabilidade, Serviços Corporativos, Gestão de Joint Ventures e Conselhos de Administração, no Brasil, EUA e Oriente Médio. Certificações de Conselheiro de Administração Experiente (CCA+ IBGC) e Six Sigma Black Belt (Eastman Chemical Company). Engenheiro Mecânico (UFRJ), com especialização em Administração Industrial (UFRJ) e MBA pela Kellogg School of Management (Northwestern University – EUA).

Marisa Barbara - Consultora em Comunicação Humana, Especializada em Neuroliderança, Mentora de Lideranças, Coach PCC-ICF Certificada em Foundations of Neuroleadership, pelo Neuroleadership Institute - USA Certificada em Coaching pelo Neuroleadership Institute e credenciada PCC (Professional Coach Certificate) pela ICF (International Coaching Federation) MBA em Direção de Empresas pela Fundação Armando Álvares Penteado MBA Professional Program Continuing Education - Effective Leadership for a Changing World - University Park, Pennsylvania Graduada em Sistemas de Informação pela Universidade Mackenzie Mais de 20 anos de experiência na área de consultoria, treinamento e ensino em comunicação, desenvolvimento humano e de lideranças Professora associada ao CEV – São Paulo, em cursos de pós-graduação, instrutora credenciada do IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa e Profa. de Comunicação para Negócios no Insper.

Nelson Azevedo - Conselheiro e executivo c-level, 25+ anos de experiência profissional, tendo ocupado posições de direção comercial, de marketing, de unidade de negócios e direção geral, liderando operações e projetos voltados à profissionalização, inovação e transformação digital no Brasil e na América Latina. Gestão de empresas e unidades de negócio em companhias multinacionais, nacionais de grande porte e fundos de private equity com atuação nos segmentos de mídia, varejo, educação, editoras e franchising. Liderança em startups, células de inovação, transformação digital, processos de integração de negócios, reestruturação e turnaround em empresas maduras ou em cenário de transformação. Experiência em Internacionalização: desenvolvimento, expansão comercial e implantação de ecossistemas de soluções (conteúdo, plataformas digitais, serviços e gestão) no mercado Latino Americano. Responsável pelo planejamento estratégico de negócios envolvendo o desenvolvimento e implementação de soluções diferenciadas e disruptivas para ambientes de mercado complexos. M&A: fusões & aquisições e processos de integração pós-fusão. Bacharel em Comunicação com MBA Executivo em Marketing (ambos ESPM) e MBA Executivo Internacional em Gestão (FIA USP), especialização em Finanças Corporativas (Insper) e cursos em Inovação e Marketing (Stanford e Vanderbilt), M&A (Cambridge) e Empreendedorismo & Gestão de Crise (EMLyon). Conselheiro de Administração Certificado pelo IBGC, CCI, membro das comissões do Conselho do Futuro e de Mercado de Capitais & Comunicação e mentor do Programa de Governança para Startups & Scale-ups do IBGC.

Otávio Villares de Freitas - onselheiro Certif. IBGC, Governance Officer e Especialista em Governança. Consultor empresarial há 30 anos, especialista em governança corporativa e familiar, Governance Officer, membro de Conselhos em empresas familiares, entidades do 3º Setor e associações. Sócio-Diretor da OX8 Governança Corporativa, consultoria especializada em governança familiar e corporativa, gestão e reestruturação. Foi Presidente da SOJAL (3ºSetor) e hoje é Presidente de seu Conselho Deliberativo. Foi membro do CGPI – Conselho Gestor do Parque Ibirapuera (SVMA – Secretaria do Verde e Meio Ambiente da Pref. de S.Paulo) por três mandatos. No IBGC é membro do CAC-Condução, da Comissão de Ética na Governança e da Comissão de Governance Officer.

Rami Naum Goldfajn - Sócio da consultoria McKinsey, lidera prática McKinseyTransformation/ RTS aonde liderou diversas transformações, turnarounds e reestruturações. Antes da McKinsey, atuou como CEO, CFO, na gestão de privateequitye consultor. Foi membro de conselhos de administração de companhias abertas e fechadas. É conselheiro certificado pelo IBGC e pelo Insead.

Ricardo Lamenza - Formado em Administração de empresas pelo Instituto Mackenzie com MBA em Marketing e extensão Executiva na Duke University – The Fuqua School of Business. 36 anos de experiência como executivo de multinacional alemã na área de eletroeletrônicos, CFO, CEO e VP.Engajamento profissional iniciou-se pela área comercial de Telecomunicações, passando também pelos negócios de Healthcare, Indústria, Energia e Planejamento estratégico. Além da participação em diversos projetos de M&A e reestruturação de negócios dentro e fora do Brasil. Atuou como CEO na área de Geração e Sênior VP e CEO da área de Energia. Atuou na matriz da empresa na Alemanha por 6 anos na estratégia Corporativa Regional, principalmente na reestruturação e reposicionamento dos negócios na Filial da França, Suécia, Áustria e América do Sul e foi CFO no Chile (5 anos). Participação como Conselheiro em várias Associações de Classe, 1º VP do CA da Abinee, Cogen, Abeolica e diretor do DEINFRA da FIESP. Conselheiro de empresas familiares na área de Saúde, Varejo, Educação e Franquias. Membro do Comitê de Auditoria e Riscos do Hospital Alemão Oswaldo Cruz. IBGC: Coordenador da Jornada Técnica Canadá (Jun/20), Coordenador do GT Conselho do Futuro, membro das Comissões de Conselho de Administração e Governança em Saúde e participação em vários subgrupos de trabalho.

- O Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) foi fundado em 27 de novembro de 1995, organização da sociedade civil, é referência nacional e uma das principais no mundo em governança corporativa. Seu objetivo é gerar e disseminar conhecimento a respeito das melhores práticas em governança corporativa e influenciar os mais diversos agentes em sua adoção, contribuindo para o desempenho sustentável das organizações e, consequentemente, para uma sociedade melhor. O IBGC é considerado uma *think tank* da governança corporativa, uma rede colaborativa de ideias dedicada a explorar temas e questões importantes sobre governança e que impactam positivamente a sociedade. Desde o seu início, em 1995, o IBGC recebeu apoio significativo de líderes do mundo corporativo global. Sir Adrian Cadbury, Ira Millstein, Robert Monks, Mats Isaksson e Philip Armstrong compartilharam suas experiências nos eventos promovidos pelo IBGC. Atento à necessidade de conhecer práticas internacionais in loco, o IBGC começou a promover viagens de estudo internacionais, exclusivas para associados, como meio de prepará-los para os desafios do mercado brasileiro. Assim, em 1998, foi realizada a primeira Jornada Técnica (JT), com destino a Boston, onde os associados visitaram a Harvard Business School, e Nova York. No ano seguinte, o IBGC esteve em Londres e Paris. Em 2008, 28 associados participaram da conferência anual da National Association of Corporate Directors (NACD), em Washington, iniciando uma sequência constante de viagens. Desde então, a Jornada Técnica Internacional foi realizada em intervalos de no máximo dois anos; em 2018, foi criada a Jornada Técnica Nacional.

4.14. Nesse sentido, entendemos que a contratação poderá ocorrer de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II, alínea "f", do art. 30 da Lei 13.303/2016 e no inciso II, alínea "f" do Art. 138, combinado com o Art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, em virtude dos motivos demonstrados acima, em especial pela singularidade do serviço, notória especialização e caracterização de serviço técnico especializado, traduzidos na agenda completa, no conteúdo programático do curso e nos documentos anexados ao processo.

5. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A demanda está alinhada com os objetivos do PAC 2025, que assim dispõe:

O Plano Anual de Capacitação tem os seguintes objetivos:

(...)

d) Desenvolver as competências individuais dos profissionais da Funpresp-Exe, com alinhamento às estratégias da Entidade e na gestão por resultados;

e) Prover os profissionais com as competências técnicas necessárias às diferentes áreas da Fundação;"

5.2. O curso "*Governance Officer* – 14ª edição" será uma imersão em temas de governança corporativa e instigará os participantes a solucionar problemas e desafios comuns ao cotidiano dos *Governance Officers* por meio de atividades práticas, cujas vivências em aula demandarão habilidades não só técnicas como comportamentais. A interação com os instrutores, especialistas e convidados com ampla experiência no mercado completam o programa, que possibilitará estruturar, coordenar e evoluir em práticas de governança corporativa nas organizações. A capacitação é voltada a pessoas com atuação direta em temas como estruturação de áreas de governança, relacionamento com conselhos, implantação de boas práticas e conformidade com códigos e regulamentos aplicáveis. Desta forma, a participação do profissional no curso é justificada pelos conhecimentos que serão disseminados para a manutenção do funcionamento do sistema de governança, contexto fundamental para a atuação dos profissionais de governança, o *Governance Officer*. O curso possui conteúdo programático para que os participantes liderem as áreas de governança corporativa das organizações e sejam os guardiões das melhores práticas, com conteúdo teórico robusto acerca dos temas de governança, bem como uma perspectiva prática de atuação do *Governance Officer*. As competências comportamentais desse profissional que, por vezes, assume a função de articulador, facilitador e aconselhador, também serão amplamente exploradas neste treinamento.

5.3. A Fundação tem como objetivos estratégicos promover a excelência na governança corporativa e na gestão de riscos e fortalecer a imagem, a credibilidade e o relacionamento institucional. Desta forma, a participação na capacitação incrementará conhecimentos em assuntos como estruturação de áreas de governança, competências do profissional de governança, práticas de monitoramento, aspectos regulatórios, comportamentais e estratégicos da governança corporativa, alinhados aos valores da Fundação, que poderão impactar positivamente em suas diversas áreas. A participação é relevante para a Funpresp-Exe na medida em que contribui para o fortalecimento institucional e o aprimoramento de práticas de governança que asseguram mais integridade, transparência e confiança junto aos participantes, patrocinadores e órgãos reguladores. Dessa forma, será possível revisar, implantar e fortalecer políticas, processos e estruturas de governança em conformidade com padrões de excelência.

5.4. O Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC é uma organização sem fins lucrativos, com quase 30 anos de atuação, reconhecida nacional e internacionalmente como referência em formação e disseminação de boas práticas de governança. Oferece cursos, certificações, publicações e eventos especializados, contando com

corpo docente qualificado e experiências aplicadas a diferentes setores da economia. Além disso, é uma instituição respeitada com uma sólida reputação no mercado.

5.5. Informamos ainda que a capacitação está em consonância com o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) do profissional e com as atividades prestadas pela Gerência de Governança e Planejamento (GEPOG) da Fundação.

5.6. Ante o exposto, a Gerência de Pessoas (GEPES) propõe a utilização de recursos do Plano Anual de Capacitação 2025 para custear a contratação de empresa para realização da capacitação.

6. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias, sendo vedada a sua prorrogação, salvo mediante as devidas justificativas, nos casos previstos em Lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. O serviço, objeto deste instrumento, consiste em contratação para participação de 1 (um) profissional da Funpresp-Exe na capacitação "*Governance Officer* - 14ª Edição"

7.2. Os serviços serão prestados em formato híbrido, com aulas em modalidade *online* e ao vivo entre os dias 28 de julho e 29 de setembro de 2025, às segundas e quartas, e encontro presencial no dia 2 de outubro de 2025, em São Paulo/SP, conforme consta neste documento e o pagamento da fatura será em data acordada com a empresa.

8. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Previamente à celebração do instrumento contratual a Funpresp-Exe verificará se existe sanção que impeça a empresa de ser contratada, mediante a consulta aos cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em simples apostila.

8.4. A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratação, designado conforme o disposto no art. 159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

8.4.1. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5. As comunicações entre a Funpresp-Exe e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6. Após a assinatura do instrumento contratual a Funpresp-Exe poderá convocar, se julgar necessário, o representante da contratada para reunião inicial, objetivando a realização de tratativas para a adequada prestação dos serviços.

8.7. Antes da assinatura do instrumento contratual, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, segundo a natureza da empresa.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes das Despesas do Plano de Gestão Administrativa – PGA da Funpresp-Exe.

9.2. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Plano Anual de Capacitação da Funpresp-Exe para o exercício de 2025.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste projeto básico e seus anexos.

10.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para a realização de ajustes e correções.

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de representante especialmente designado.

10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações.

10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada, quando aplicável.

10.7. Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, especificações e forma estabelecidos neste projeto básico.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste projeto básico, do instrumento contratual e da sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Prestar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará a descrição do objeto executado.

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe, as obrigações oriundas desta contratação.

11.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução da contratação, cuja inadimplência da contratada, em relação a esses custos, não transferirá à Funpresp-Exe a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.6. Orientar os seus empregados sobre a necessidade de observação das normas da Funpresp-Exe quando em suas dependências.

11.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp-Exe.

11.8. Prestar os serviços de acordo as especificações previstas neste instrumento, responsabilizando-se pelos ajustes dos itens que, porventura, estejam fora das especificações, independentemente do motivo alegado, cuja inobservância ensejará a aplicação das penalidades cabíveis previstas neste projeto básico.

11.9. Atender prontamente as solicitações ou reclamações do fiscal da contratação.

11.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos constatados no objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

11.11. Observar o Código de Ética e de Conduta e a Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, bem como as normas relativas a aspectos ambientais e sociais.

11.12. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela contratante.

11.13. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Funpresp-Exe.

11.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado a partir do recebimento do boleto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada e os documentos de pagamento deverão ser encaminhados para os e-mails gelog.pagamentos@funpresp.com.br e codes.gpes@funpresp.com.br.

12.2. Antes de cada pagamento será verificada, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF –, a regularidade fiscal da contratada perante o INSS e o FGTS.

12.3. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada perante o INSS e o FGTS será providenciada sua notificação, por escrito, para que, apresente defesa para que, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, a critério da contratante.

12.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

12.5. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse da Funpresp-Exe de alta relevância, devidamente justificado e, em qualquer caso, aprovado pela Diretoria Executiva da Funpresp-Exe.

12.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Funpresp-Exe

12.7. A empresa a ser contratada deverá informar, quando da assinatura do instrumento contratual, o enquadramento tributário a ser dado ao objeto da contratação, para fins de avaliação de sua pertinência pela Funpresp-Exe.

12.8. Havendo divergência em relação ao enquadramento tributário informado, a Funpresp-Exe comunicará a contratada, antes da emissão da nota fiscal relativa ao serviço contratado, para que se utilize do enquadramento tributário adequado.

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212/1993.

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016 e nos artigos 190 e 191 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

14.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo Clicksign 96c0f43b-a6af-41a9-a62c-f391f38241f8 (ou cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

14.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

14.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

16. **DAS VEDAÇÕES**

16.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, bem como das demais legislações aplicáveis.

Brasília, 16 de julho de 2025.

Gabriel da Silva Tavares Pellegrin

Analista de Previdência Complementar

De acordo.

Aprovo o presente projeto básico.

Priscilla Ferreira de Freitas Silva

Coordenadora de Seleção e Desenvolvimento Substituta

Cláudia Letícia Boato Alves

Gerente de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel da Silva Tavares Pellegrin, Analista de Previdência Complementar**, em 16/07/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Ferreira de Freitas Silva, Coordenador(a), Substituto(a)**, em 16/07/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leticia Boato Alves, Gerente**, em 17/07/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0226627** e o código CRC **F119C921**.

Ordem de Serviço nº 127.2025.Funpresp-Exe - 14º encontro Governance Officer.pdf

Documento número #96c0f43b-a6af-41a9-a62c-f391f38241f8

Hash do documento original (SHA256): 1a23a8e537472100c954f079f51b1866eff4b233a89e36b4b2d9a88deb664e0c

Assinaturas

- ✓ **Adriane Cristina dos Santos de Almeida**
CPF: 250.004.398-30
Assinou como contratada em 27 jul 2025 às 22:00:15
- ✓ **João Batista de Jesus Santana**
CPF: 245.446.201-04
Assinou como contratante em 24 jul 2025 às 16:34:08
- ✓ **Ibsen Naezio Alves Aguiar**
CPF: 043.308.441-33
Assinou como testemunha em 24 jul 2025 às 12:14:15
- ✓ **Roberto Machado Trindade**
CPF: 099.533.531-15
Assinou como contratante em 24 jul 2025 às 12:34:15
- ✓ **Fabiane de Sousa Dumont**
CPF: 005.987.071-07
Assinou como testemunha em 24 jul 2025 às 14:46:32
- ✓ **Lucas Legnare**
CPF: 227.825.948-26
Assinou como contratada em 25 jul 2025 às 11:00:57

Log

24 jul 2025, 12:11:09 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 96c0f43b-a6af-41a9-a62c-f391f38241f8. Data limite para assinatura do documento: 23 de agosto de 2025 (12:11). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

24 jul 2025, 12:13:47	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.
24 jul 2025, 12:13:47	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: joao.santana@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Batista de Jesus Santana e CPF 245.446.201-04.
24 jul 2025, 12:13:47	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: adriane.almeida@ibgc.org.br para assinar como contratada, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Adriane Cristina dos Santos de Almeida e CPF 250.004.398-30.
24 jul 2025, 12:13:47	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: lucas.legnare@ibgc.org.br para assinar como contratada, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lucas Legnare.
24 jul 2025, 12:13:47	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ibsen.aguiar@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ibsen Naezio Alves Aguiar e CPF 043.308.441-33.
24 jul 2025, 12:13:48	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
24 jul 2025, 12:14:15	Ibsen Naezio Alves Aguiar assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ibsen.aguiar@funpresp.com.br. CPF informado: 043.308.441-33. IP: 189.6.13.43. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.8203904 e longitude -48.0444416. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1265.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
24 jul 2025, 12:34:15	Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 138.59.125.199. Componente de assinatura versão 1.1265.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

24 jul 2025, 14:46:32	Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 179.178.204.206. Componente de assinatura versão 1.1265.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
24 jul 2025, 16:34:08	João Batista de Jesus Santana assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail joao.santana@funpresp.com.br. CPF informado: 245.446.201-04. IP: 138.0.246.82. Componente de assinatura versão 1.1265.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
25 jul 2025, 11:00:57	Lucas Legnare assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail lucas.legnare@ibgc.org.br. CPF informado: 227.825.948-26. IP: 186.204.60.49. Componente de assinatura versão 1.1265.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
27 jul 2025, 22:00:15	Adriane Cristina dos Santos de Almeida assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail adriane.almeida@ibgc.org.br. CPF informado: 250.004.398-30. IP: 200.100.60.254. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.612364 e longitude -46.691391. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1265.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
27 jul 2025, 22:00:16	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 96c0f43b-a6af-41a9-a62c-f391f38241f8.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 96c0f43b-a6af-41a9-a62c-f391f38241f8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.